



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Compre e Ganhe Porta Frios Marba

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.012882/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SEARA ALIMENTOS LTDA

Endereço: MARGINAL DIREITA DO TIETE Número: 500 Complemento: BLOCO II

SUBSL

SALA 13 Bairro: VILA JAGUARA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05118-100

CNPJ/MF nº: 02.914.460/0112-76

1.2 - Aderentes:

Razão Social:SEARA ALIMENTOS LTDAEndereço: CESAR MAGNANI Número: 971 Complemento: BLOCO

SEARA Bairro: PAULICEIA Município: SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP CEP:09694-000

CNPJ/MF nº:02.914.460/0487-81

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Brasília/DF Goiânia/GO Valparaíso de Goiás/GO Apucarana/PR Arapongas/PR Araucária/PR Bandeirantes/PR Cambé/PR Campo Mourão/PR Cascavel/PR Cianorte/PR Curitiba/PR Fazenda Rio Grande/PR Foz do Iguaçu/PR Ibiporã/PR Jandaia do Sul/PR Londrina/PR Mandaguari/PR Marialva/PR Maringá/PR Paranavaí/PR Pinhais/PR Rolândia/PR Sarandi/PR São José dos Pinhais/PR Umuarama/PR Araruama/RJ Belford Roxo/RJ Cabo Frio/RJ Campos dos Goytacazes/RJ Duque de Caxias/RJ Itaboraí/RJ Mesquita/RJ Nilópolis/RJ Niterói/RJ Nova Iguaçu/RJ Resende/RJ Rio de Janeiro/RJ São Gonçalo/RJ São João de Meriti/RJ São Pedro da Aldeia/RJ Volta Redonda/RJ Americana/SP Aparecida/SP Araraquara/SP Araras/SP Araçatuba/SP Arujá/SP Assis/SP Atibaia/SP Barretos/SP Barueri/SP Bauru/SP Bebedouro/SP Bertioga/SP Birigui/SP Boituva/SP Botucatu/SP Bragança Paulista/SP Cabreúva/SP Cajamar/SP Campinas/SP Caraguatatuba/SP Carapicuíba/SP Catanduva/SP Caçapava/SP Cosmópolis/SP Cotia/SP Cravinhos/SP Diadema/SP Embu das Artes/SP Ferraz de Vasconcelos/SP Franca/SP Franco da Rocha/SP Guaratinguetá/SP Guarujá/SP Guarulhos/SP Hortolândia/SP Indaiatuba/SP Itanhaém/SP Itapeverica da Serra/SP Itapevi/SP Itaquaquetuba/SP Itatiba/SP Itu/SP Itupeva/SP Jaboticabal/SP Jacaré/SP Jandira/SP Jardinópolis/SP Jaú/SP Jundiá/SP Leme/SP Limeira/SP Lorena/SP Marília/SP Matão/SP Mauá/SP Mirassol/SP Mirassolândia/SP Mogi Guaçu/SP Mogi Mirim/SP Mogi das Cruzes/SP Mongaguá/SP Monte Alto/SP Nova Odessa/SP Osasco/SP Ourinhos/SP Paulínia/SP Pederneiras/SP Pedreira/SP Peruíbe/SP Piedade/SP Pindamonhangaba/SP Pinhalzinho/SP Piracicaba/SP Pirassununga/SP Poá/SP Praia Grande/SP Presidente Prudente/SP Ribeirão Pires/SP Ribeirão Preto/SP Rio Claro/SP Salto/SP Santa Bárbara d'Oeste/SP Santa Cruz do Rio Pardo/SP Santana de Parnaíba/SP Santo André/SP Santos/SP Sertãozinho/SP Socorro/SP Sorocaba/SP Sumaré/SP Suzano/SP São Bernardo do Campo/SP São Caetano do Sul/SP São Carlos/SP São Joaquim da Barra/SP São José do Rio Preto/SP São José dos Campos/SP São Paulo/SP São Sebastião/SP São Vicente/SP Taboão da Serra/SP Tatuí/SP Taubaté/SP Tietê/SP Ubatuba/SP Valinhos/SP Vinhedo/SP Votorantim/SP Votuporanga/SP Várzea Paulista/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/05/2021 a 22/05/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/05/2021 a 22/05/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Esta PROMOÇÃO é destinada a toda pessoa física, residente em território nacional, que, durante o período de 23/05/2021 a 22/05/2022, efetuar a compra de no mínimo 300 gramas de frios fatiados, dos seguintes produtos abaixo, em qualquer uma das lojas físicas que comercializam os produtos participantes e que estiverem ativas com a comunicação da PROMOÇÃO, nas cidades listadas no item 3, deste REGULAMENTO:

6.1.1 Todos os produtos participantes aqui mencionados serão disponibilizados aos consumidores participantes desta PROMOÇÃO, através de um promopack (pacote promocional), em formato de combos, conforme a seguinte descrição:

- Mortadela Royal Marba fatiada
- Mortadela Italiana Marba Fatiada
- Mortadela Tradicional Marba Fatiada
- Mortadela light Marba fatiada
- Lombo Canadense Marba fatiado
- Salame Marba fatiado
- Presunto Marba fatiado
- Peito de frango Marba fatiado

6.2 Não haverá distribuição de brindes com a compra individual dos produtos participantes (ou seja, fora do referido pacote promocional).

6.2.1 Por motivos diversos e alheios à PROMOTORA, alguns dos produtos participantes poderão não estar disponíveis em todas as lojas e regiões durante o período da PROMOÇÃO.

6.3 Caso se atinja o total de 600.000 (seiscentos mil) porta frios distribuídos, a PROMOÇÃO poderá ser encerrada antes do prazo final acima estipulado. Nesta situação, o material de comunicação da PROMOÇÃO será retirado dos pontos de venda onde os prêmios já tenham se esgotado.

6.4 Para todos os efeitos de direito, a PROMOTORA considera que o participante, ao participar da PROMOÇÃO, já teve acesso ao REGULAMENTO disponibilizado no site, sendo certo que a PROMOTORA não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/05/2021 00:00 a 22/05/2022 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
600.000	Porta Frios Marba	3,83	2.298.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
600.000	2.298.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 A critério exclusivo da PROMOTORA, não terão validade as participações que não atendam às condições básicas da PROMOÇÃO, previstas neste REGULAMENTO.

9.2 Qualquer violação a esse REGULAMENTO por um contemplado poderá resultar, a critério exclusivo da PROMOTORA, na desclassificação de tal contemplado da PROMOÇÃO e todos os privilégios como contemplado serão imediatamente anulados.

9.3 O participante não contemplado, desclassificado ou excluído perderá de imediato e sem nenhuma formalidade o seu direito ao prêmio, a critério exclusivo da PROMOTORA.

9.4 Na hipótese de um prêmio não ser distribuído por motivo de desclassificação do participante ou ausência de participação, em qualquer hipótese, não será admitida a cumulatividade dos prêmios, sendo certo que toda e qualquer participação válida só poderá se converter em 01 (uma) contemplação. Atingido o final da PROMOÇÃO o prêmio que não for entregue será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Os prêmios serão entregues imediatamente ao participante, no próprio ponto de venda, inserido no pacote promocional.

10.2 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus para os contemplados, não sendo permitido aos contemplados trocar seu prêmio por qualquer outro ou por dinheiro.

10.3 A PROMOTORA não se responsabiliza pelo uso da premiação, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que o contemplado venha a sofrer por seu usufruto; isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

10.4 A responsabilidade da PROMOTORA com relação ao contemplado cessará com a respectiva entrega do prêmio a quem de direito, não sendo responsável, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos por danos físicos, patrimoniais ou morais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades ou quaisquer fatos que possam decorrer da utilização do prêmio.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Os prêmios serão exibidos nos materiais de divulgação da PROMOÇÃO de forma meramente ilustrativa, bem como em outros canais de comunicação e/ou materiais escolhidos pela empresa PROMOTORA.

11.2 A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

11.3 A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste REGULAMENTO.

11.4 O Certificado de Autorização SECAP estará expresso no REGULAMENTO da PROMOÇÃO, bem como será divulgado no site da PROMOÇÃO.

11.5 O REGULAMENTO completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site www.marba.com.br/promocao, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à PROMOTORA, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

11.6 Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta PROMOÇÃO através do REGULAMENTO e do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da PROMOTORA no número 0800-0197077, ou através do site: <https://www.marba.com.br/fale-conosco> atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00.

11.7 As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela PROMOTORA e, se persistirem, submetidas ao Ministério da Economia – SECAP/ME.

11.8 De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SECAP, a aquisição dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da data de início da PROMOÇÃO, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

11.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste REGULAMENTO deverão ser preliminarmente dirimidas pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SECAP. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

11.10 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao REGULAMENTO da presente PROMOÇÃO.

11.11 O presente REGULAMENTO se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na PROMOÇÃO serão armazenados mediante autorização expressa dos participantes e serão retidos (e eventualmente excluídos) nos limites do que dispõe a referida Lei.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 13/05/2021 às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SDG.DJF.ZPH